



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8326

## **PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023**

**PROCESSO N.º 4.441/2023**

**TIPO: MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**

“A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza destinados ao Projeto Empório Itinerante assim como para quaisquer outras necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 421 de 01 de março de 2023, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

### **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Cadastro de Propostas: **09:00 horas do dia 20/07/2023 até às 09:00 horas do dia 02/08/2023.**

Abertura de Propostas: **02/08/2023 às 09:05 horas**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**Nota:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**SESSÃO:** A sessão será conduzida pela **Pregoeira (o)** com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))



## 1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. -Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I Descrição do Objeto;
- ✓ Anexo II Modelo Proposta Comercial
- ✓ Anexo III Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração Conjunta
- ✓ Anexo V Modelo de Termo de Ciência e Notificação
- ✓ Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços

## 2. -OBJETO

2.1. – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza destinados ao Projeto Empório Itinerante assim como para quaisquer outras necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

## 3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

3.1.3. - empresas com falência decretada.

3.1.3.1 – Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item 7.1.3.1.1 deste edital.



## PREFEITURA

**3.2.** – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

**3.3.** – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

**3.4.** - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**3.4.1** - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.4.2.** -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## 4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

**4.1.** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**"

**4.2.** -As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**4.3.** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREFEITURA

**4.4** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**4.4.2** - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**4.4.3** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**4.5.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.6.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.6.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.7.** - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



## PREFEITURA

**4.8.-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.9.-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

### 5. -PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**5.1. -** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**5.2. -** No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a **FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**5.2.1. – A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme mencionado acima, não poderá conter qualquer tipo de identificação do licitante, podendo acarretar à sua desclassificação.**

**5.3. -** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**ANEXO II**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



## PREFEITURA

**5.4.** - A ficha técnica, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a) número do processo e do pregão;
- b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- c) marca e modelo.

**5.5.** - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

**5.5.1.** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.6.** - O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.7.** – Condição de pagamento: **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

**5.8.** – Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

**5.9.** – Prazo de entrega: **05 (cinco) dias**, entrega parcelada, conforme determinação do setor requisitante. O transporte do material caberá a licitante vencedora

**5.10.** – Reajuste: não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata.



## PREFEITURA

**5.11.** - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.12.** - No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor valor total do lote**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

**5.13.** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**5.13.1.** - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**5.13.2.** - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.13.3.** - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**5.13.4.** - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

**5.13.4.1.** - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente à média de preços mais desvio padrão.

**5.13.5.** - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

**5.13.6.** - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

**5.14.** – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Sr.(a) Pregoeiro(a) através do **e-mail [pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br)**, no prazo de até 10 (dez) dias, a Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.



## PREFEITURA

**5.14.1.** – Deverão também ser apresentadas **amostras e laudos** conforme prazos e exigências do Anexo I - Termo de Referência do edital.

**5.15.** - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 7.068.160,45 (sete milhões sessenta e oito mil cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

### **6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** –O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**6.2.** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**6.3.** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

**6.4.** – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**6.5.** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.6.** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**6.7.** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



**6.8.** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**6.9.** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. E 30s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “dou-lhe uma”, caso não haja outro lance neste momento, o sistema informa o “dou-lhe duas” e em seguida a fase de competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “dou-lhe uma” ou “dou-lhe duas” o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances, os licitantes serão avisados via chat.

**6.10.** - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**6.11.** - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**6.12.** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**6.13.** – Quando solicitado pela pregoeira, a(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta, deverá(ão) encaminhar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE COMPRAS e LICITAÇÕES - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO – CAMPO LIMPO PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C da Pregoeira, os documentos exigidos na cláusula 7 deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data da sessão pública virtual. Essa solicitação será eventual, somente



## PREFEITURA

quando a pregoeira entender necessário, pois a documentação para habilitação **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser anexada na Plataforma da BBMNET.

**6.14.** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, no caso de ser solicitado, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**6.15.** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**6.16.** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**6.17.** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.18.** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**6.19.** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.20.** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**6.21.** - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.



## PREFEITURA

### 7. -HABILITAÇÃO

**NOTA:** TODA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BBMNET PARA SEREM ANALISADAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM ANEXADOS. EVENTUALMENTE A PREGOEIRA SOLICITARÁ DAS EMPRESAS VENCEDORAS O ENVIO DA MESMA DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO OU PRESENCIAL, PARA O ENDEREÇO DESTA PREFEITURA, SITO NA AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, CEP: 13.231-901.

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. – O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

#### 7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou à sede do licitante (ICMS).

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



## PREFEITURA

**7.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **em que estiver situada a sede do licitante**, no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto.

**7.1.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.1.2.6.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**

**7.1.2.7.** - Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**7.1.2.8.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

**7.1.2.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.1.2.8.2.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**7.1.2.8.3.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.2.9.** Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA**



## PREFEITURA

**7.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**7.1.3.1.1.** Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

**7.1.3.1.2.** No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstos no Plano de Recuperação homologado.

### 7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.4.1.** Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

### 7.1.5. – DECLARAÇÕES

**7.1.5.1.** Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

### 7.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

**7.1.6.1.** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

**7.1.6.1.1.** – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.1.6.1.2.** – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

### 7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.1.7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.



## PREFEITURA

**7.1.7.1.1.** Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão pública do pregão.

**7.1.7.2.** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

**7.1.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.1.7.4.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1.1** a **7.1.6** deste edital.

**7.1.7.5.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**7.1.7.5.1.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**7.1.7.5.2.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## 8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**8.1.** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: [pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br) no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09:00 às 16:00h.**

**8.1.2.** - As impugnações deverão ser encaminhadas até **02 (dois) úteis** dias anteriores à



## PREFEITURA

data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: [pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br).

**8.2.** - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.3.** - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

### 9. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.4.** - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**9.5.** - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

**9.6.** - Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Autorização de Fornecimento.



## PREFEITURA

### 10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** – Homologado o procedimento, o Departamento Jurídico, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 14**.

**10.1.1.** – Poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em primeiro lugar e obedecida a ordem de classificação, mais dois fornecedores, desde que os mesmos concordem em registrar seus preços ao preço do primeiro colocado, devendo observar o prazo estabelecido na cláusula **10.1**.

**10.2.** - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Assuntos Jurídicos.

**10.3.** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

**10.4.** - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 10.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**10.5.** - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**10.6.** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicada sem cada Autorização de Fornecimento.

**10.7.** - A Prefeitura de Campo Limpo Paulista não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



## PREFEITURA

**10.8.** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta Prefeitura, para fornecimento durante o prazo de **12 (doze) meses**.

**10.9.** - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Campo Limpo Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**10.10.** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**10.11.** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**10.12** – A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**10.13.** – As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pela Secretaria de Meio Ambiente.

**10.14.** – As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Divisão de Compras.

**10.15.** – A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada por pessoa responsável pela Secretaria requisitante.

**10.16.** – A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

## 11 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



11.1. - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## 12 – RESCISÃO

12.1. - Constituem motivo para rescisão:

12.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

12.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

12.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

12.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.5. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

12.1.6. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.7. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

12.1.8. - A dissolução da sociedade.

12.1.9.- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.11. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



## PREFEITURA

### 13. -DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**13.1** – O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, entrega parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), em local determinado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro do município de Campo Limpo Paulista.

**13.1.1.** – Os produtos devem respeitar as normas da Vigilância Sanitária, devem estar embalados e armazenados em local refrigerado dentro do prazo de validade e devidamente identificado com a informação da validade.

**13.2.** – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.3.** -No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.4.** – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

### 14 – PENALIDADES

**14.1.** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

**14.2.**A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8do Edital, ensejarão:

**14.2.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



## PREFEITURA

**14.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

**14.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

**14.3.2.** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **14.3.3**;

**14.3.3.** multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**14.3.4.** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.3.5.** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.3.6.** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**14.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.



## PREFEITURA

**14.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**14.7.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.7.1.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.7.2.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**14.7.3.** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**15.2.** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## PREFEITURA

**15.3.** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.4.** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**15.5.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.6.** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.7.** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

**15.8.** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente;

**15.9.** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**15.10.** - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**15.11.** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeira;

**15.12.** - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8376.



## **PREFEITURA**

**15.13.** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**15.14.** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.15.** - O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

**15.16.** - No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, aos  
dezenove dias do mês de julho de 2023.**

**Tatiana G. de Oliveira**  
**Diretoria de Compras e Licitações**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico**

**Processo: 4441/2023**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza destinados ao Projeto Empório Itinerante assim como para quaisquer outras necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

**01. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E LOTES:**

Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Detalhamento
1	1	14.400,0	PCT	CAFE (PACOTE 500 GRAMAS)	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VACUO, EMBALAGEM DE 500G
1	2	26.400,0	KG	AÇUCAR REFINADO	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL- OBTIDO DA CANA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO AO PRODUTO, SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO COM 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO (NTA – 52/53 – DECRETO 12.486 DE 20/10/1978 E A RESOLUÇÃO RDC Nº 271 DE 22/09/2005).
1	3	1.300,0	CX	CHA MATE	NATURAL TOSTADO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FOLHAS DE TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. SEM GLÚTEN, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTEDO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, MICRORGANISMOS. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALADO CAIXA DE PAPEL APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS.
1	4	28.800,0	G	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	
1	5	14.400,0	PCT	ACHOCOLATA DO EM PÓ 400G	COMPOSTO POR NO MÍNIMO: AÇUCAR ORGÂNICO, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, ALBUMINA DESIDRATADA, SAL, MINERAIS MÍNIMOS CÁLCIO, FERRO E ZINCO, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1 E A). VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIÉSTER OU POLIETILENO, METALIZADO, ATÓXICO, CONTENDO 400G.
1	6	40,0	EMB	BEBIDA DE FRUTA SABOR LARANJA	PRODUTO DEVERÁ SER COMPOSTO COM NO MÍNIMO: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, FIBRA ALIMENTAR, LACTATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE LARANJA, GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRONTO PARA BEBER, NÃO DEVENDO TER CONTEÚDO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA, TETRA BRIK ASEPTIC, CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE DO PRODUTO 365 DIAS.
1	7	40,0	KG	PREPARADO SÓLIDO SABOR UVA	EMBALAGEM EM PACOTE DE 1 KG. Produto de primeira qualidade, composto com no mínimo: Açúcar, suco de uva, e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Contém glúten Validade Mínima: 4 meses, contados da data de fabricação.
2	1	13.400,0	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE	contendo: Farinha de trigo ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem: filme plástico, transparente, atóxico, resistente e vedação a quente, de 500 g. Composição nutricional mínima para porção de 80g: valor energético: 288 kcal; carboidratos: 60g; proteínas: 8,6g; gorduras totais: 0,8g; fibra alimentar: 2,4g e isento de sódio, gorduras trans para a mesma porção.
2	2	13.400,0	PCT	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGETAIS E FEIJÃO	Massa alimentícia com vegetais sem ovos, com colorações amarela, verde, vermelho e marrom, isento de corantes artificiais. Contendo: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, beterraba em pó, feijão em pó, corantes naturais de cúrcuma, urucum e carmim de cochonilha. Composição nutricional para porção de 80g: valor energético: 291 kcal; carboidratos: 61g; proteínas: 8,5g; gorduras totais: 0,8g; Gorduras Saturadas: 0,1g; Gorduras monoinsaturadas 0,3g; Gorduras poliinsaturadas 0,1g; fibra alimentar: 2,6g; Sódio 14mg e isento gorduras trans para a mesma porção. Pacote contendo 400g.



## PREFEITURA

2	3	2.000,0	PCT	MACARRÃO ALIMENTÍCIA NO FORMATO TALHARIM	Contendo no mínimo: farinha de trigo e ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais. Embalagem em saco plástico com 500g. Validade de no mínimo de 12 meses.
3	1	7.200,0	PCT	FAROFA PRONTA SABOR TRADICIONAL	Farofa pronta a base de farinha de mandioca adicionada de gordura vegetal, sal, temperos, especiarias e demais ingredientes, pronta para o consumo. Embalagem contendo 250g.
3	2	7.200,0	PCT	FUBÁ DE MILHO	FUBÁ DE MILHO, produto obtido do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, deverá conter ferro e ácido fólico. Embalagem: Sacos plásticos atóxicos, com peso de 500 gr. Validade mínima: 04 meses a contar da fabricação.
3	3	14.400,0	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 01	enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 50 gr: 170 Kcal de Valor Energético; 36 gr de Carboidratos; 5,0g de Proteínas; 0 g de Gorduras Totais; 0g de Gorduras saturadas; 0 g de Gorduras Trans; 1,6g Fibra Alimentar; 0mg sódio. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.
3	4	43.200,0	KG	FEIJÃO CARIOCA	Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: VCT: 210 Kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras Totais 0,9g, Gorduras Saturadas 0,3g, Fibras 13g, Sódio 0mg, Calcio 79mg, ferro 5,2mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.
3	5	28.800,0	PCT	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01	100% GRÃOS NOBRES – SAFRA VELHA. Especificação: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180 Kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,5g, Fibras 0,9g. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores.
3	6	300,0	PCT	MILHO DE PIPOCA	de 1ª qualidade, classe amarela, tipo 1, limpo, isento de sujidades. Embalagem plástica de 500 gr. Validade: mínima de 4 meses a contar da fabricação.
4	1	26.400,0	FRA	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 01	Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses.
4	2	7.200,0	POT	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	Ingredientes: Sal, alho, água, cebola e orégano. Realçador de sabor: Glutamato monossódico. Aromatizante sintético idêntico ao natural de alho. Antioxidante: ácido cítrico. Informações nutricionais porção de 5g: sódio 1296mg. Sem glúten. Embalagem plastica contendo peso líquido de 300 gramas.
4	3	700,0	KG	SAL REFINADO EXTRA IODADO	Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.
4	4	60,0	sa	MAIONESE TRADICIONAL	contendo, água, óleo vegetal, amido, e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Embalagem sachê ou pote plastico contendo no mínimo 500g. Prazo de validade mínima de 4 meses, contados da data de fabricação
4	5	50,0	KG	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA 1KG	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA; composto por: Soja, granulada, composta por proteína de soja granulada e corante natural de caramelo. Não Contém Glúten. Poderá conter outros ingredientes desde que permitidos pela legislação e não descaracterizem o produto. Não deverá conter sódio na sua composição. Embalagem: pacote de 1kg. Validade mínimo de 04 meses a contar da data de fabricação.
4	6	31.200,0	sa	MOLHO DE TOMATE SACHÊ	Molho de tomate tradicional. Ingredientes: Tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. Informações nutricionais na porção de 60g: Valor energético 24Kcal; Carboidratos 5,9g; Proteínas 1,1g; Fibra alimentar 1,3g; Sódio 228mg; isento de gorduras trans. Embalagem sache, pote, lata contendo no mínimo 300g. Validade mínima 06 meses.
4	7	14.400,0	LAT	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (LATA)	Composta de Sardinhas, óleo de soja (gordura vegetal) e sal. Não Contém Glúten. Embalagem em lata de 125gr de peso líquido, isento de ferrugem e danos na embalagem. Validade de 3 anos contados da data de fabricação.
5	1	50,0	KG	PRESUNTO	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, PRODUZIDO COM CARNES SELECIONADAS, COM MENOS GORDURA E SÓDIO. INGREDIENTES COM NO MÍNIMO: CARNE SUÍNA (PERNIL), ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, E SAL. EMBALAGEM: CONTENDO DE 200 A 500 GRAMAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8326

# PREFEITURA

5	2	300,0	POT	MARGARINA COM SAL	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TEOR DE LÍPÍDEOS DE 60% A 80% DO PRODUTO FINAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE GORDURA TRANS. VALIDADE: DE NO MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: POTE DE 500 G.
5	3	50,0	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA	FATIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM NO MÍNIMO: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: TERMOFORMATADA COM FUNDO LISO CONTENDO DE 200 A 500 GRAMAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO: 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
5	4	180,0	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG	DEVERÁ SER COMPOSTA POR CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, CARNE DE FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU, GORDURA SUÍNA, PELE SUÍNA, MIÚDOS SUÍNOS, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA DE FRANGO E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. AS SALSICHAS DEVERÃO PESAR 50G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE DE 1 A 3 KG. VALIDADE: 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
5	5	50,0	POT	REQUEIJÃO CREMOSO (POTE)	Composto com no mínimo: creme de leite, massa coalhada (leite e sal cloreto de sódio), manteiga, leite em pó, e outros ingredientes que o caracterizem. Não deverá conter amido. Embalagem Bag, Bisnaga ou saco de plástico, de polietileno resistente, termossoldado com capacidade de 400g. Validade mínima: 4 meses a partir da data de fabricação.
6	1	2.000,0	PCT	BISCOITO DOCE MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE	BISCOITO DOCE MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE CAMELETO, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 378 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO: 68 G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 8,3 G, LÍPÍDEOS MÁXIMO: 9 G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO: 3G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM ATÓXICA DE 400G DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE 400G, TOTALIZANDO 4,8 KG NA CAIXA. VALIDADE: 4 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.
6	2	36.000,0	PCT	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER	Composição: O produto deverá conter basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada. Gordura trans: 0 g. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.
6	3	36.000,0	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE	Composição: O produto deverá conter basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características Físico-química centesimal aproximada Gordura trans: 0 g. Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.
7	1	300,0	PCT	BOLO PRONTO - SABORES DIVERSOS	DIVERSOS SABORES. CONTENDO NO MÍNIMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL CONFORME O SABOR DO BOLO. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 250 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.
7	2	1.800,0	KG	PÃO PARA HOT DOG	PÃO TIPO HOT DOG ENRIQUECIDO COM MINERAIS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PROPIONATO DE CÁLCIO, FERMENTO BIOLÓGICO, GLÚTEN, MELHORADORES DE FARINHA (AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTE ESTEAROIL-2- LACITIL LACTADO DE CÁLCIO, POLISORBATO DE CÁLCIO E ÁCIDO ASCÓRBICO), EMULSIFICANTE POLISORBATO 80 E COMPLEXO MINERAIS (A, B1, B2, B3, B6, D, FERRO, ZINCO E MANGANÊS). EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS ATOXICADOS DE POLIPROPILENO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE ATÓXICO, CONTENDO 20 UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA, COM PESO TOTAL DE 1KG VALIDADE: 7 DIAS
7	3	400,0	PCT	PÃO DO TIPO BISNAGUINHA	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar refinado, farinha de chia, farinha de quinoa, gordura de palma, fermento biológico, fibra de trigo, sal refinado, melhorador de farinha (INS433, INS300), polisorbato 80, propionato de cálcio e complexo de vitaminas e minerais (A, B1, B2, B3, B6, D, ferro, zinco, cálcio e manganês). Embalagem: Sacos plásticos atóxicos de polipropileno transparente termossoldado resiste atóxico, contendo 20 unidades de 25 gramas, com peso líquido total de 500g
8	1	350,0	KG	SALGADOS PRÉ ASSADOS OU FRITO	SALGADOS CONGELADOS TIPOS: COXINHA, CROQUETE DE CARNE, RISSOLE DE FRANGO E BOLINHO DE QUEIJO, PESO APROXIMADO DE 20 GR A UNIDADE, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.



## PREFEITURA

8	2	100,0	POC	PATE DE ATUM CONGELADO	COMPOSTO PORNO MINIMO: ATUM, OLEO VEGETAL, ÁGUA, AMIDO, VINAGRE, SAL, AÇÚCAR, OVO E OUTROS INGREDIENTES QUE NAO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLASTICO OU EM POUCH LAMINADO DE POLIESTER, ALUMINIO, NYLON E POLIPROPILENO, COM ETIQUETA AUTOADESIVA. CONTENDO DE 170G A 250G. VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS.
8	3	500,0	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	composto por fécula de mandioca, água, ovos, margarina, queijo minas, queijo parmesão, queijo provolone e sal. cada pão de queijo deve pesar de 15 a 18g. o pão de queijo deverá ser assado e congelado. sacos, termosoldado, resistente, atóxico contendo aproximadamente 1kg do produto. Validade mínima de 4 meses contados da data de fabricação
9	1	14.400,0	PCT	DOCE TIPO GOIABADA	PRODUTO COMPOSTO COM POLPA DE GOIABA E AÇÚCAR, EM MASSAE DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABAS SADIAS, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 300GR, COM VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
9	2	50,0	KG	BATATA PALHA PACOTE COM 1KG	COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS. VALIDADE: MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: CONTENDO 1KG.
9	3	500,0	UN	PAO DE MEL	CONTENDO NO MÍNIMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FIBRA DE TRIGO, MEL, ESPECIARIAS E FERMENTO. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 23 GRAMAS.
9	4	20,0	BIS	CATCHUP	Características mínimas do produto: Tomate ou polpa de tomate, açúcar, vinagre e sal. Validade Mínima: 12 meses a contar da fabricação. Embalagem: garrafa ou bisnaga pet contendo 400g.
10	1	14.400,0	FRA	SHAMPOO PARA TODO TIPO DE CABELO	COMPOSTO COM NO MÍNIMO O HIDRATANTE ACIDO HIALURONICO, CISTEINA E SEM SAL, ISENTO DE SAL. EMBALADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 310 ML, VALIDADE DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO
10	2	14.400,0	FRA	CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO	COMPOSTO NO MÍNIMO COM O HIDRATANTE ÁCIDO HIALURÔNICO, CISTEÍNA E SEM SAL, ISENTO DE SAL. EMBALADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 310 ML, VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO
10	3	14.400,0	L	AGUA SANITARIA - 1 LITRO	COMPOSTA COM CLORO ATIVO. COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E DESODORIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P.
10	4	16,0	UN	SACO DE PAPEL PEQUENO, 10X18 BRANCO	BRANCO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 10X18. EMBALADO EM PACOTE/FARDO COM 500 UNIDADES
10	5	28.800,0	FRA	LAVA LOUÇA LÍQUIDO NEUTRO 500ML	PRODUTO NEUTRO, COM GLICERINA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. VALIDADE DE 2 ANOS CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO
10	6	14.400,0	CX	LAVA ROUPA EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG	LAVA ROUPAS EM PÓ: CONTENDO NO MÍNIMO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GR.
10	7	14.400,0	UN	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO	ABSORVENTE DEVE SER COMPOSTO POR CELULOSE COM GEL ABSORVENTE RAYON OU POLIÉSTER, POLIETILENO, PROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, FRAGRÂNCIA OU AGENTE CONTROLADOR DE ODORE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES.
10	8	14.400,0	UN	DESODORANTE E SPRAY TRADICIONAL 90ML	ANTIPERSPIRANTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PERFUMADO, EMBALADO EM FRASCO DE 90ML,
10	9	14.400,0	PCT	PAPEL HIGIENICO	BRANCO: NEUTRO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E MACIO, PICOTADO E GOFRADO, 30 M X 10 CM. COMPOSTO POR 100% FIBRAS CELULÓSICAS CELULOSE VIRGEM, DEVENDO ESSA COMPOSIÇÃO ESTAR EXPLICITAMENTE IMPRESSA NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M.
10	10	28.800,0	BR	SABONETE	SABONETE, EM TABLETE, COM GLICERINA, PERFUMADO, CONTENDO NO MÍNIMO 80GRAMAS A UNIDADE.



## PREFEITURA

10	11	14.400,0	UN	ESPONJA MULTIUSO	PARA LIMPEZA DUPLA FACE, DISTINTAS PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, RESISTENTE COM ANTIBACTERICIDA
10	12	14.400,0	TUB	CREME DENTAL	com flúor, embalagem em tubo de 90 gramas.

### 02. AMOSTRAS

A Empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar, 01 (uma) amostra de cada item do lote ofertado, conforme as especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo de até 10 dias úteis, contados da data da convocação ou do encerramento da etapa de lances de classificação das empresas.

As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, número do item e do lote, bem como o número do processo licitatório e do pregão.

### 03. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A Empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar, juntamente com as amostras os seguintes documentos técnicos:

#### Referente à licitante:

Licença de Funcionamento, Certificado ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, dentro da validade ou quando aplicável, apresentação de legislação pertinente que desobrigue o licenciamento da licitante.

#### Referente ao transporte dos produtos:

Cópia do certificado de Vistoria Sanitária, dos veículos que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do contrato com a empresa terceirizada, conforme legislação vigente;

#### Referente ao produto

Ficha Técnica Descritiva dos produtos, contendo a descrição do produto, marca, ingredientes, embalagem, informação nutricional, validade do produto, para todos os itens do lote ofertado.

### 04. LAUDO BROMATOLÓGICO

A Empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no prazo de até 15 dias úteis, contados da data da convocação ou do encerramento da etapa de lances de classificação das empresas: Laudo bromatológico completo, contendo análises Microbiológica, Microscópica, Físico-química e Organolépticas. O Laudo deve ser emitido por laboratório qualificado ou credenciado por órgãos de competência do Ministério da Saúde (ANVISA)/Agricultura/Secretaria da Agricultura/Universidades para os seguintes itens:

#### LOTE 01

ITEM 03: LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO – produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção Centesimal: valor calórico máximo de 500 kcal, carboidratos: no máximo 39g, proteínas: no mínimo de 26g, gorduras totais: máximo 27g, cálcio: mínimo 961mg, sódio: máximo 400 mg, vitamina A: mínimo 692 mcg, vitamina C: mínimo 51 mg, vitamina D: mínimo 5 mcg, vitamina E: mínimo 11 mg, vitamina B1 mínimo 1,3 mg, vitamina B2 mínimo 1,5 mg, vitamina B6 mínimo 1,5 mg, vitamina B12 mínimo 2,76 mcg, vitamina H mínimo 34,6 mcg, vitamina K mínimo 76,9 mcg, vitamina PP mínimo 18,4 mg, B9 mínimo 276 mcg, Pantotenato de cálcio mínimo 5,7 mg, ferro mínimo 16,1 mg, cobre mínimo 1.038 mcg, iodo mínimo 150 mcg, zinco mínimo 8 mg, fósforo mínimo 1.242mg, magnésio mínimo 311,5 mg, manganês mínimo 2,6 mg, flúor mínimo 4,6 mg, selênio mínimo 42,3 mcg, colina mínimo 317,3 mg .

ITEM 04: Achocolatado – produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção Centesimal: Valor energético máximo de 390 Kcal, Carboidratos máximo de 85g, Proteínas mínimo de 4g Gorduras totais máximo de 4g, Fibra alimentar mínimo de 4,5g, Sódio máximo de 165mg.

ITEM 05: BEBIDA DE FRUTA SABOR LARANJA – produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 200 ml: Informação nutricional na porção de 200 ml: Valor energético máximo de 40 kcal, carboidratos máximo de 12 g, proteínas mínimo de 0,7 g, sódio máximo de 13 mg.



## LOTE 02

ITEM 03: MASSA ALIMENTÍCIA PARAFUSO MULTIGRÃOS– produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 80g.valor energético máximo 275 kcal, carboidratos máximo 57g, proteínas mínimo 8g, fibra alimentar mínimo 2,5g, sódio máximo de 5 mg. Embalagem em saco plástico com 500g. Prazo de validade de 18 meses a partir da data de fabricação.

## LOTE 03

ITEM 03: FAROFA DE MANDIOCA: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 100g.: Valor energético com no máximo 420 Kcal, Carboidratos com no máximo 80 g, Proteínas com no mínimo de 2,5 g, gorduras totais com no máximo 10 g. Fibra alimentar com no mínimo 1,4 g. sódio máximo de 196 mg.

ITEM 05: ARROZ AGULHINHA TIPO 1: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 100g.: valor energético máximo de 370 Kcal, carboidratos máximo de 86 g, proteínas mínimo de 5 g e fibras mínimo de 0,5g.

## LOTE 04

ITEM 05: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 50 g.:valor energético máximo 162 kcal, carboidrato máximo 17g, proteína mínimo 20g, fibra mínimo 8g, ferro mínimo 1mg, cálcio mínimo 33mg.

ITEM 06: MOLHO DE TOMATE: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 100g: Valor energético: máximo de 52 g, carboidratos: máximo de 11 g, Fibra Alimentar: mínimo de 1,5 g. sódio: máximo de 285 mg.

## LOTE 05

ITEM 05: REQUEIJÃO CREMOSO: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 30g o produto deverá conter no máximo 72mg de sódio, mínimo 5g de proteína, máximo de 6,5g de gordura total e mínimo de 54 g de cálcio. Características físico-química: isento de amido.

## LOTE 06

ITEM 03: BISCOITO DOCE TIPO MARIA: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 30g.:Valor energético máximo de 115 kcal, carboidratos máximos de 22g, proteínas mínimas de 2g, fibra alimentar mínimas de 1g, sódio máximo de 125mg.

## LOTE 07

ITEM 02: PÃO TIPO BISNAGUINHA: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 50g.:Valor Energético máximo de 185kcal, Carboidratos máximo de 36g, Proteínas mínimo de 5g, Gorduras Totais máximo de 2,3g, Fibra Mínimo de 2,7g, vitamina A mínimo 85,5mcg, vitamina B1 mínimo 0,21mg, vitamina B2 mínimo 0,11mg, vitamina B3 mínimo 2,2mg, vitamina B6 mínimo 0,17mg, ferro mínimo 1,31mg, zinco mínimo 1,27mg, cálcio mínimo 41mg, manganês mínimo 0,21mg, vitamina D mínimo 0,45mcg , Sódio máximo de: 236mg.

## LOTE 08

ITEM 03: PATÊ DE ATUM CONGELADO: produto deverá apresentar a seguinte composição nutricional na porção de 12g. proteína mínimo de 1 g. e gorduras totais maxima de 3g.

## LOTE 09

ITEM 03: PÃO DE MEL. Contendo no mínimo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, açúcar invertido, fibra de trigo, mel, especiarias e fermento.

## **4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

Análise Inicial:

PRODUTO INDUSTRIALIZADO:

São realizadas as seguintes avaliações:

- Análise sensorial interna: as características organolépticas (cor, odor, aparência e textura) que devem ser próprias ao produto;
- Qualidade operacional: onde será analisada a embalagem do produto;

PRODUTO IN NATURA:



São realizadas as seguintes avaliações:

- Análise sensorial interna: as características organolépticas (cor, odor, tamanho, aparência e textura) que devem ser próprias ao produto in natura;
- Produto é selecionado sendo observada integridade do grão, a presença de sujidades e matéria estranha;
- Qualidade operacional: onde será analisada a embalagem do produto;

Análise prática dos itens de marcas desconhecidas e/ou que gerarem dúvidas quanto à qualidade:

- Degustação;
- Rentabilidade;
- Especificações nos termos do Edital;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:

Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

- Realização de testes para averiguar a qualidade dos produtos, através da degustação dos mesmos, bem como a verificação da existência de sujidades, da validade, forma e consistência dos produtos.

- Apresentação – Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar a qualidade e segurança no transporte de modo a evitar acidentes como vazamentos, a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a sua composição.

Serão, considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- D = NOTA ATRIBUÍDA PARA A DEGUSTAÇÃO;
- R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
- EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
- COMP = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO; Exemplo:

NOTAS DA COMISSÃO AVALIAÇÃO

Q	D	R	EMB.	COMP.
9,5	8	8,5	8	10

- O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 05 (cinco);

Exemplo:

Notas Da Comissão Avaliação					Média
Q	D	R	EMB.	COMP.	MÉDIA
9,5	8,0	8,5	8	10	8,8
6	6,8	8	8	5	6,76

- A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada à nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (dez).

Exemplo:

Média: 8,8 - APROVADA  
Percentual:  $8,8 \times 10 = 88\%$

- Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto e o nº do item ao qual corresponde e sua marca;



**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**A**

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

**PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4441/23**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza destinados ao Projeto Empório Itinerante assim como para quaisquer outras necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

**LOTE 01**

Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	1	14.400,0	PCT	CAFE (PACOTE 500 GRAMAS)			
1	2	26.400,0	KG	AÇUCAR REFINADO			
1	3	1.300,0	CX	CHA MATE			
1	4	28.800,0	G	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G			
1	5	14.400,0	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G			
1	6	40,0	EMB	BEBIDA DE FRUTA SABOR LARANJA			
1	7	40,0	KG	PREPARADO SÓLIDO SABOR UVA			

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**LOTE 02**

Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
2	1	13.400,0	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE			
2	2	13.400,0	PCT	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGETAIS E FEIJÃO			
2	3	2.000,0	PCT	MACARRÃO ALIMENTÍCIA NO FORMATO TALHARIM			

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**LOTE 03**

Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
3	1	7.200,0	PCT	FAROFA PRONTA SABOR TRADICIONAL			
3	2	7.200,0	PCT	FUBÁ DE MILHO			
3	3	14.400,0	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 01			



## PREFEITURA

3	4	43.200,0	KG	FEIJÃO CARIOCA			
3	5	28.800,0	PCT	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01			
3	6	300,0	PCT	MILHO DE PIPOCA			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							
<b>LOTE 04</b>							
Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
4	1	26.400,0	FRA	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 01			
4	2	7.200,0	POT	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA			
4	3	700,0	KG	SAL REFINADO EXTRA IODADO			
4	4	60,0	sa	MAIONESE TRADICIONAL			
4	5	50,0	KG	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA 1KG			
4	6	31.200,0	sa	MOLHO DE TOMATE SACHÊ			
4	7	14.400,0	LAT	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (LATA)			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							
<b>LOTE 05</b>							
Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
5	1	50,0	KG	PRESUNTO			
5	2	300,0	POT	MARGARINA COM SAL			
5	3	50,0	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA			
5	4	180,0	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG			
5	5	50,0	POT	REQUEIJÃO CREMOSO (POTE)			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							
<b>LOTE 06</b>							
Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
6	1	2.000,0	PCT	BISCOITO DOCE MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE			
6	2	36.000,0	PCT	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER			
6	3	36.000,0	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							
<b>LOTE 07</b>							
Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
7	1	300,0	PCT	BOLO PRONTO - SABORES DIVERSOS			
7	2	1.800,0	KG	PÃO PARA HOT DOG			
7	3	400,0	PCT	PÃO DO TIPO BISNAGUINHA			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							
<b>LOTE 08</b>							
Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
8	1	350,0	KG	SALGADO PRÉ ASSADOS OU FRITO			
8	2	100,0	POC	PATE DE ATUM CONGELADO			



## PREFEITURA

8	3	500,0	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							
<b>LOTE 09</b>							
Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
9	1	14.400,0	PCT	DOCE TIPO GOIABADA			
9	2	50,0	KG	BATATA PALHA PACOTE COM 1KG			
9	3	500,0	UN	PAO DE MEL			
9	4	20,0	BIS	CATCHUP			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>							
<b>LOTE 10</b>							
Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
10	1	14.400,0	FRA	SHAMPOO PARA TODO TIPO DE CABELO			
10	2	14.400,0	FRA	CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO			
10	3	14.400,0	L	AGUA SANITARIA -1 LITRO			
10	4	16,0	UN	SACO DE PAPEL PEQUENO, 10X18 BRANCO			
10	5	28.800,0	FRA	LAVA LOUÇA LÍQUIDO NEUTRO 500ML			
10	6	14.400,0	CX	LAVA ROUPA EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG			
10	7	14.400,0	UN	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO			
10	8	14.400,0	UN	DESODORANTE SPRAY TRADICIONAL 90ML			
10	9	14.400,0	PCT	PAPEL HIGIENICO			
10	10	28.800,0	BR	SABONETE			
10	11	14.400,0	UN	ESPONJA MULTIUSO			

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Condições de pagamento: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital**

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.**



## PREFEITURA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

**PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4441/23**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza destinados ao Projeto Empório Itinerante assim como para quaisquer outras necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**A**

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

**PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4441/23**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza destinados ao Projeto Empório Itinerante assim como para quaisquer outras necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ nac. \_\_\_\_\_ est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_,

declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º )
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)

Campo Limpo Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome / RG / CPF



**ANEXO V -MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº(DEORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelopresente TERMO, nós, abaixoidentificados:

**1. Estamos CIENTES deque:**

- a) ajusteacimareferido, seusaditamentos, bemcomo o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitos a análise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmiteprocessualocorrerápelosistemaeletrônico;
- b) poderemosteracessoao processo, tendo vista e extraindocópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidona Resolução nº 01/2011 doTCESP;
- c) além de disponíveis no processoeletrônico, todosos Despachos e Decisõesquevierem a sertomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serão publicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do PoderLegislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;
- d) as informações pessoais dos responsáveispela contratante einteressadosestão cadastradas no módulo eletrônico do “CadastroCorporativo TCEsp – CadTCEsp”, nostermos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempreatualizados.

**2. Damo-nosporNOTIFICADOSpara:**

- a) acompanhamento dos atos do processoatéseu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nossointeresse, nosprazos e nasformas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o quemaiscouber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelocontratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pelacontratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de atosobsuareponsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos solicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daquele já arrolado como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/23 FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/23**

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a sra. **CARMEM BRANDINO**, brasileira, divorciada, consultora de projetos e programas institucionais, portadora da cédula de identidade RG nº 23.233.543-6 SSP/SP e CPF nº 256.661.728-75, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - SP, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF nº \_\_\_\_\_, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1 - OBJETO**

A **DETENTORA** da **Ata de Registro de Preços** fornecerá gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, destinados ao Projeto Empório Itinerante, assim como para quaisquer outras necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA 2 – VALOR**

**2.1-** Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (), para o fornecimento dos Lotes \_\_\_\_\_, conforme itens, quantidades, marcas e valores constantes na proposta da **DETENTORA**:

<b>LOTE 01 - MATINAIS</b>						
<b>Item</b>	<b>Un. Med.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	PCT	14.400	CAFE EM PÓ TRADICIONAL			
2	KG	26.400	AÇÚCAR REFINADO			
3	KG	28.800	LEITE EM PÓ INTEGRAL			
4	PCT	14.400	ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS.			
5	EMBALAGEM CARTONADA-TRETRABRIK	40	BEBIDA DE FRUTA SABOR LARANJA,			
6	KG	40	PREPARADO SÓLIDO SABOR UVA: EMBALAGEM EM PACOTE DE 1 KG.			
7	CAIXA	1.300	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO			



**Valor total do lote R\$**

**LOTE 02 - MASSAS ALIMENTÍCIAS**

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PCT	13.400	Macarrão Espaguete			
2	PCT	13.400	Macarrão parafuso de sêmola com vegetais e feijão			
3	PCT	2.000	MASSA ALIMENTÍCIA NO FORMATO TALHARIM			

**Valor total do lote R\$**

**LOTE 03 – CEREAIS, GRÃOS E FARINÁCEOS**

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PCT	7.200	FUBÁ DE MILHO,			
2	KG	14.400	FARINHA DE TRIGO TIPO 1			
3	PCT	7.200	FAROFA PRONTA SABOR TRADICIONAL			
4	KG	43.200	FEIJÃO CARIOCA:			
5	PCT	28.800	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01.			
6	PCT	300	MILHO DE PIPOCA			

**Valor total do lote R\$**

**LOTE 04 – ÓLEO, CONSERVAS E CONDIMENTOS**

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Frasco	26.400	OLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1.			
2	Pote	7.200	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA			
3	Kg	700	SAL REFINADO EXTRA IODADO.			
4	Sachê/pote	60	MAIONESE TRADICIONAL,			
5	KG	50	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA			
6	Sachê/lata	31.200	MOLHO DE TOMATE			
7	lata	14.400	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL,			

**Valor total do lote R\$**



**PREFEITURA**

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8326

**LOTE 05 - REFRIGERADOS**

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	POTE	300	MARGARINA COM SAL			
2	KG	50	PRESUNTO FATIADO			
3	KG	50	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA			
4	KG	180	SALSICHA TIPO HOT DOG			
5	POTE	50	REQUEIJÃO CREMOSO			
<b>Valor total do lote R\$</b>						

**LOTE 06 - BISCOITOS**

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PCT	36.000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER			
2	PCT	36.000	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE			
3	PCT	2.000	BISCOITO DOCE TIPO MARIA			
<b>Valor total do lote R\$</b>						

**LOTE 07 – BOLOS E PÃES**

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	1.800	PÃO PARA HOT DOG			
2	PCT	400	PÃO TIPO BISNAGUINHA			
3	PCT	300	BOLO PRONTO.			
<b>Valor total do lote R\$</b>						

**LOTE 08 – CONGELADOS**

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	500	PÃO DE QUEIJO CONGELADO			
2	KG	350	SALGADOS PRÉ-ASSADOS OU FRITOS.			
3	POUCH	100	PATÊ DE ATUM CONGELADO.			
<b>Valor total do lote R\$</b>						

**LOTE 09 - MISCELÂNEAS**

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PCT	14.400	DOCE TIPO			



## PREFEITURA

			GOIABADA			
2	KG	50	BATATA PALHA,			
3	UND	500	PÃO DE MEL			
4	BISNAGA	20	CATCHUP -			
<b>Valor total do lote R\$</b>						

<b>LOTE 10 – HIGIÊNE E LIMPEZA</b>						
<b>Item</b>	<b>Un. Med.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	FRASCO	28.800	LAVA LOUÇA LÍQUIDO			
2	CAIXA/PCT	14.400	LAVA ROUPAS EM PÓ			
3	PCT	14.400	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO.			
4	BARRA	28.800	SABONETE			
5	LITRO	14.400	ÁGUA SANITÁRIA			
6	TUBO 90G	14.400	CREME DENTAL			
7	UND	14.400	ESPONJA MULTI USO			
8	FRASCO	14.400	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO			
9	FRASCO	14.400	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO			
10	UND	14.400	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO			
11	UND	14.400	DESODORANTE SPRAY ANTIPERSPIRANTE,			
12	PCT/FARDO	16	SACO DE PAPEL PEQUENO			
<b>Valor total do lote R\$</b>						

**2.2-** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

### **CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA**

**3.1-** As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante.

**3.2-** O Ordenador de Despesa deste Registro de Preços é a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

### **CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA

**4.1-** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverão constar os nºs da Autorização de Fornecimento (AF), da Nota de Empenho (NE) e do respectivo Processo Licitatório.

**4.2-** Serão realizados somente após o recebimento do objeto do presente termo por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

**4.3-** Fica vedada a antecipação de pagamentos.

**4.4-** Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito a aplicação de compensação financeira.

**4.4.1-** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

### **CLÁUSULA 5 – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis.

### **CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA**

O Termo de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, considerando-se em vigor a partir da data de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, extinguindo-se em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA 7- FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, entrega parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), em local determinado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro do município de Campo Limpo Paulista.

**7.1.1** - O transporte do material caberá à **DETENTORA**.

**7.2.** – Os produtos devem respeitar as normas da Vigilância Sanitária, devem estar embalados e armazenados em local refrigerado dentro do prazo de validade e devidamente identificado com a informação da validade.

**7.3.** – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.4.** - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**7.5.** – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as



## PREFEITURA

disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA 8 - FISCALIZAÇÃO

Este Termo de Registro de Preços ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

### CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**9.1-** Correrão por conta da **DETENTORA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**9.2-** Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora registrado nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento (AF).

**9.3** – Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 10.

### CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

**10.1-** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e a não aceitação da nota de empenho ensejarão:

**10.1.1-** Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**10.1.2-** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.2-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**10.2.1-** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente.

**10.2.2-** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.3**.



**10.2.3-** Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**10.2.4-** Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.2.5-** Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.2.6-** Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**10.3-** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.4-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **DETENTORA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

**10.5-** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**10.6-** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**10.6.1-** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.6.2-** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## **CLÁUSULA 11 - RESCISÃO**

**11.1-** Constituem motivos para rescisão:

**11.1.1-** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**11.1.2-** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados.

**11.1.3-** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**11.1.4-** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



## PREFEITURA

**11.1.5.** - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**11.1.6.** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**11.1.7.** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.1.8-** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil

**11.1.9-** A dissolução da sociedade.

**11.1.10-** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.

**11.1.11-** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.

**11.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA 12 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

**12.2** - As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**12.2.1** Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

**12.2.2** Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

**12.2.3** Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

**12.2.4** Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular



## PREFEITURA

de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

**12.2.5** Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

**12.2.6** Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

**12.2.7** Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente");

**12.2.8** Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Registro de Preços. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

- I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II. informações sobre os titulares envolvidos;
- III. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- IV. os riscos relacionados ao incidente;
- V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**12.2.9** No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

**12.2.10** Na hipótese de término do presente Registro de Preços e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Registro de Preços, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

**12.2.11** Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 13 – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio



## PREFEITURA

eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

### **CLÁUSULA 14 - PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 15 – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-** Rege o presente Termo de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 421, de 01 de março de 2023, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

**16.1.1-** Os casos omissos serão resolvidos pelo código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

**16.2-** Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

**16.3-** Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/23, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

**16.4-A PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**16.5 -** A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**16.6-** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para a prestação de serviços durante o prazo de **12 (doze) meses**.

**16.7-** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**16.8-** As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pelo setor requisitante.

**16.9-** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado por pessoa responsável pela secretaria requisitante.

**16.10-** A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

**16.11.** – As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Coordenadoria de Compras e Suprimentos.

**16.12.** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três.

\_\_\_\_\_  
**CARMEM BRANDINO**  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
p/Detentora da Ata

**Testemunha:**

**Ass :** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG :** \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Ass :** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG :** \_\_\_\_\_